<u>Prefeitura Municipal de Chopinzinho</u>

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO -

PARANÁ

DECRETO Nº 053/2006 - de 09 de março de 2006.

Altera os Artigos 1° e 2° do Decreto nº 020/2002, de 26 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 020/2002, de 26 de fevereiro de 2002, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote n° 10 (dez), da quadra n° 02 (doís), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com área total de 1.420,54 m² (mil, quatrocentos e vinte metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados), sendo este dividido da seguinte forma: lote n° 10 (dez) com área de 299,81 m² (duzentos e noventa e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados); lote n° 10 A (dez A), com área de 405,74 m² (quatrocentos e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados), ficando remanescente o lote n° 10 B (dez B), com área de 714,99 m² (setecentos e quatorze metros e noventa e nove centímetros quadrados), todos da quadra n° 02 (dois), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora DOSOLINA PAN, conforme protocolo nesta Prefeitura sob n° 339/2006, de 09 de março de 2006. ART n° 3038560003".

"Art. 2° - Desmembra uma área de terra com 405,74 m² (quatrocentos e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados), do lote n° 10 (dez) da quadra n° 02 (dois), constituindo o lote n° 10 A (dez A), da quadra n° 02 (dois), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 13, coordenada plana 7.139.049,41 m Norte e 347.223,41 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,97 m e azimute plano de 71°56′14″, chega-se ao marco 11, deste, confrontando neste trecho com Loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,00 m e azimute plano de 71°56′11″, chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1,98 m e azimute plano de 71°56′57″, chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,45 m e azimute plano de 70°23″42″, chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 13,04 m e azimute plano de 158°17′17″, chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,91 m e azimute plano de 252°31′56″, chega-se ao marco 20, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,97 m e azimute plano de 251°44′09″, chega-se ao marco 18, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 2191 m e azimute plano de 251°44′09″, chega-se ao marco 18, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,21 m e azimute plano de 344°24′23″, chega-se ao marco 13, ponto inicial deste perímetro.″

Publicado no Jornal Tribuna do Povo N.: 125 de 10103 106 pg n.: 13

6

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único: A área com 299,81 m² (duzentos e noventa e nove metros e oitenta e um centimetros quadrados), passará a constituir o lote 10 (dez) da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontação:

Partindo do marco 14, coordenada plana 7.139.042,62 m Norte e 347.202,59 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,00 m e azimute plano de 71°56′24″, chega-se ao marco 12, deste, confrontando neste trecho com Loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 8,90 m e azimute plano de 71°56′14″, chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,21 m e azimute plano de 164°24′23″, chega-se ao marco 18, deste, confrontando neste trecho com a Rua Santo Expedito, no quadrante Sudeste, seguindo, com distância de 3,85 m e azimute plano de 251°44′09″e ainda confrontando neste trecho com Lote 11, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1,30 m e azimute plano de 251°44′09″, chega-se ao marco 16, deste, no quadrante Sudeste, seguindo a distância de 19,12 m e azimute plano de 253°52′24″, chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,91 m e azimute plano de 355°02′50″, chega-se ao marco 14, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de março de 2006.

Vanderiei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 09 de março de 2006.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N. 125 de 10/03/06 pg n. 13